



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2751

Ji-Paraná (RO), 9 de março de 2018

SUMÁRIO

AVISOS DE LICITAÇÃO.....PÁG. 01
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO.....PÁG. 01
PORTARIA.....PÁG. 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....PÁG. 01

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 026/CPL/PMJP/RO/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 14656/17/SEMOSP
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para apoio técnico administrativo, técnico operacional para elaborar o estudo técnico do parque de iluminação pública, e instauração e/ou adequação da Contribuição de Iluminação Pública (CIP), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Valor Estimado: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia 21 de março de 2018, às 09:00 horas, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 08 de março de 2018.

Jackson Junior de Souza

Pregoeiro

Decreto nº 6919/GAB/PM/JP/17

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 028/CPL/PMJP/RO/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 524/18/PGM-ABADÁ
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de material permanente (veículo tipo camionete), para atender as necessidades da Associação Jiparanaense de Apoio e Desenvolvimento da Arte Capoeira ABADÁ-AJ-DACA. Fonte de Recursos: Próprio e Convênio. Termo de Fomento: 043/PGE/2017. Valor Estimado: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia 22 de março de 2018, às 09:00 horas, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 08 de março de 2018.

Jackson Junior de Souza

Pregoeiro

Decreto nº 6919/GAB/PM/JP/17

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 027/CPL/PMJP/RO/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 17213/17/SEMED
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços especializados de limpeza e manutenção preventiva de poços semi artesanais e manutenção corretiva nos quadros gerais de comando e bombas dos poços semi artesanais das Unidades Escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor Estimado: R\$ 74.858,52 (setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia 21 de março de 2018, às 11:00 horas, (Horário de Brasília-DF), Local: Sala da CPL, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná/RO. Através do Sistema Comprasnet (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>), poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 08 de março de 2018.

Jackson Junior de Souza

Pregoeiro

Decreto nº 6919/GAB/PM/JP/17

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação do Pregão Presencial

Nº 9/2018

Às 08:27 horas do dia 05 de março de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 14925/17, RESULTADO POR FORNECEDOR: Pregão nº 9/2018; 21.270.583/0001-40 - A. K. ACABAMENTOS LTDA - ME; Valor Global da Ata: R\$ 19.438,8500.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00007/2018

Às 08:26 horas do dia 05 de março de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 13997/17, RESULTADO POR FORNECEDOR: Pregão nº 00007/2018; 46.253.225/0001-50 - LDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Valor Global da Ata: R\$ 88.001,9800.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Presencial

Nº 00008/2018 (SRP)

Às 08:31 horas do dia 06 de março de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 15829/17, RESULTADO POR FORNECEDOR: Pregão nº 00008/2018; 02.360.076/0001-53 - PRODULIM EIRELI; 22.862.531/0001-26 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELLI; 16.845.253/0001-04 MBR FERNANDES - EPP; Valor Global da Ata: R\$ 30.811,6800.

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,
SECRETARIA DE ENGENHARIA

Memorando nº 614/SEMOSP/2018

Ji-Paraná, 09 de março de 2018.

Da: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Para: Departamento de Comunicação - DECOM
Assunto: Publicação em Jornal da Licença: Licença Municipal de Localização (LML)

Senhor Diretor,

Solicito de Vossa Senhoria a publicação em jornal de grande circulação no estado, da seguinte Licença: Licença Municipal de localização (LML), para a atividade de Pavimentação asfáltica nas seguintes ruas:
■ Rua Wenceslau Braz, trecho: Rua Aracaju à Rua Sena Madureira, Bairro: São Pedro;
■ Rua Triângulo Mineiro, trecho: Rua Aracaju à Rua Sena Madureira, Bairro: São Pedro;
■ Rua Ranieri Mazilli, trecho: Rua Aracaju à Rua Sena Madureira, Bairro: São Pedro;
■ Rua Carlos Luz, trecho: Rua Aracaju à Rua Sena Madureira, Bairro: São Pedro;
no Município de Ji-Paraná, RO.

Certo do seu pronto atendimento, antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Waldeck José Gonçalves
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 8753/GAB/PMJP/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/SRP/CGM/2.018.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0176/CPL/PMJP/2017
PROCESSO: Nº 1-13017/2.017 - Volumes I ao III - SEMUSA.
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2.013 e Decreto Municipal 3522/14.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Hospital Municipal de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/10, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0176/CPL/PMJP/2017, fls. 96/131 e Pareceres Jurídicos n. 1731/PGM/PMJP/2017, fls. 221/225 e n. 1817/PGM/PMJP/2017, fls. 527/532e despacho da Farmacêutica, fls. 542.

Empresa Detentora do Registro: BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 02.176.223/0004-82, situada na Rua Princesa Isabel, 1936, Liberdade - Cacoal/RO - CEP 79.967-446, (Fone: 69 3443 1156 / 3443

2653 e e-mail: licitacao1.cac@biocal.com.br), neste ato representado por José Jairo Souza, brasileiro, casado, gerente de marketing e vendas (Procurador), portador do RG n.º 884258 SSP/SE e inscrito no CPF/MF n.º 626.123.015-34, residente e domiciliado na Rua Rosineia de Souza, 3945, Vilage do Sol - Cacoal/RO (fls. 430); DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 02.520.829/0001-40, situada na Rodovia BR 480-180, CEP: 99740-000-Barão de Cotegipe/RS, (Fone: 5435232600 / 35232620 e e-mail: pregao@dimaster.com.br), neste ato representado por Gleison Sachet, brasileiro, casado, sócio-gerente, portador do RG n.º 8051134719 e inscrito no CPF/MF n.º 650.526.920-72, residente e domiciliado na Rua Vasco da Gama, 33, Apto 02, Centro - Barão de Cotegipe/RS (fls. 392); SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 06.065.614/0001-38, situada na Rua C-159, 674, CEP: 74255-140-Goiânia/GO, (Fone: 6239288989 e e-mail: licitacao01@supermedica.com.br), neste ato representado por Jari Vicente dos Santos, brasileiro, casado, Representante Comercial, portador do RG n.º 1418482 e inscrito no CPF/MF n.º 315.809.981-00, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO (fls. 343); PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica direito privado, sob CNPJ nº 10.749.915/0001-58, Rua Pernambuco, 1647, bairro Linho - Erechim/RS - CEP: 99704-480 (Fone: 54 3321 6345, e-mail: prestomedi@bol.com.br), neste Ato representado por Edson Rover, brasileiro, casado, proprietário, portador do RG n.º 2075289674 e inscrito no CPF/MF n.º 987.053.260-87, (fls. 451); INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 12.889.035/0001-02, situada na Rua Rubens Derks, 105, Loteamento Rubens Derks, bairro Industrial - Erechim/RS - CEP 99.700-970, (Fone: 54 3522 4273, e-mail: licitacao02@inovamed.rs.com.br). Neste ato representado pelo senhor Sedinei Roberto Stievens, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG n.º 1089436834 SIS/RS e inscrito no CPF/MF n.º 004.421.050-70, contato 54 3522 4273, e-mail: sedinei@inovamed-rs.com.br, (fls. 324) e PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 21.297.758/0001-03, sediada na quadra 2, Lote 49, 51, 53 e 55, Bairro Industrial de Ceilândia - Brasília/DF - CEP: 72.265-020 (Fone: 6130443261, e-mail: prosaudelicita@gmail.com), neste Ato representado por Leovictor Vieira de Melo Tavares, portador do RG n.º 6164919 SSP/GO e inscrito no CPF/MF n.º 701.338.961-70, (fls. 207).

Aos onze (11) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito, às 08:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 001/SRP/CGM/2.018, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas qualificadas, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS "MEDICAMENTOS", conforme Termo de Referência, fls. 04/10; Requisição, fls. 11/12; Cotação de preço, fls. 18/87; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 93; Aviso Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 176/CPL/PMJP/2017 e fls. 95/131; Parecer Jurídico nº 1484/PGM/PMJP/2017, fls. 133/136; Publicações, 137/144; Propostas, fls. 146/228; Parecer Jurídico n. 1731/PGM/PMJP/2017, fls. 221/225; Retida de Edital, fls. 227/228; Habilitação das empresas, fls. 232/453; Resultado por fornecedor do Pregão Eletrônico nº 176/2017 (SRP), fls. 455/457; Atade Realização do Pregão Eletrônico nº 176/2017 (SRP) de 28/11/2017, fls. 459/511; Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fls. 512/522; Parecer Jurídico nº 1817/PGM/PMJP/2017, fls. 527/532; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 176/2017, fls. 533/540.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição material de consumo (medicamentos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná junto ao Hospital Municipal de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail,

desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pelamesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no SISTEMA COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os objetos da licitação deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho;

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues no Hospital Municipal, localizado na Rua Dom Bosco, 1300, Bairro Dom Bosco - Ji-Paraná/RO de acordo com a solicitação, conforme Edital de Licitação - DOS REQUISITOS TÉCNICOS, fls. 97/98.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior

verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 - DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5 (meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 001/SRP/CGM/2.018, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA"

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qual-



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesuvaldo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Ciconetti
Chefe de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecir José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Márcia Regina de Souza
Secretaria Municipal de Educação Interina

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arlislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

quer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

14.5 - Itens cancelados na aceitação: 02, 07, 25, 30, 32, 34 e 36; Itens cancelados por inexistência de proposta: 06, 13, 16, 20, 21, 23, 24 e 33;

15.5 - Itens registrados com os valores acima da tabela CMED: 01, 03, 05, 08, 09, 10, 11, 14, 18, 19, 22, 26, 31, 35, 38, 40, 41 e 42, conforme, Pareceres Jurídicos n. 1731/PGM/PMJP/2017, fls. 221/225 e n. 1817/PGM/PMJP/2017, fls. 527/532 e despacho da Farmacêutica, fls. 542.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 18(dezoito) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva

Coordenadora de Atas Interna
Dec. 8522/GAB/PMJP/2017

Elias Caetano da Silva

Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 02.176.223/0004-82, situada na Rua Princesa Isabel, 1936, Liberdade - Cacoal/RO - CEP 79.967-446, (Fone: 69 3443 1156 / 3443 2653 e e-mail: licitacao1.cac@biocal.com.br), neste ato representado por **José Jairo Souza**, brasileiro, casado, gerente de marketing e vendas (Procurador), portador do RG n.º 884258 SSP/SE e inscrito no CPF/MF n.º 626.123.015-34, residente e domiciliado na Rua Rosineia de Souza, 3945, Vila do Sol - Cacoal/RO (fls. 430), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (medicamentos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, junta ao Hospital Municipal de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 533/540), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/10, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0176/CPL/PMJP/2017 e anexose Pareceres Jurídicos n. 1731/PGM/PMJP/2017, fls. 221/225 e n. 1817/PGM/PMJP/2017, fls. 527/532, fls. 96/131, do Processo Administrativo nº. 13017/2017 - Vol. I ao III, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 001/SRP/CGM/18**, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo improrrogável de 30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 11 de janeiro de 2018.

BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº 02.176.223/0004-82

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 02.520.829/0001-40, situada na Rodovia BR 480-180, CEP: 99740-000 - Barão de Cotegipe/RS, (Fone: 54 3523 2600 / 3523 2620 e e-mail: pregao@dimaster.com.br), neste ato representado por **Gleison Sachtet**, brasileiro, casado, sócio-gerente, portador do RG n.º 8051134719 e inscrito no CPF/MF n.º 650.526.920-72, residente e domiciliado na Rua Vasco da Gama, 33, Apto 02, Centro - Barão de Cotegipe/RS (fls. 392), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (medicamentos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, junta ao Hospital Municipal de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 533/540), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/10, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0176/CPL/PMJP/2017 e anexose Pareceres Jurídicos n. 1731/PGM/PMJP/2017, fls. 221/225 e n. 1817/PGM/PMJP/2017, fls. 527/532, fls. 96/131, do Processo Administrativo nº. 13017/2017 - Vol. I ao III, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 001/SRP/CGM/18**, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo improrrogável de 30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 11 de janeiro de 2018.

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 02.520.829/0001-40

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 06.065.614/0001-38, situada na Rua C-159, 674, CEP: 74255-140 - Goiânia/GO, (Fone: 62 3928 8989 e e-mail: licitacao01@supermedica.com.br), neste ato representado por **Jari Vicente dos Santos**, brasileiro, casado, Representante Comercial, portador do RG n.º 1418482 e inscrito no CPF/MF n.º 315.809.981-00, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO (fls. 343), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (medicamentos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, junta ao Hospital Municipal de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 533/540), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/10, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0176/CPL/PMJP/2017 e anexose Pareceres Jurídicos n. 1731/PGM/PMJP/2017, fls. 221/225 e n. 1817/PGM/PMJP/2017, fls. 527/532, fls. 96/131, do Processo Administrativo nº. 13017/2017 - Vol. I ao III, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 001/SRP/CGM/18**, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo improrrogável de 30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 11 de janeiro de 2018.

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ nº 06.065.614/0001-38

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 10.749.915/0001-58, Rua Pernambuco, 1647, bairro Linho - Erechim/RS - CEP: 99704-480 (Fone: 54 3321 6345, e-mail: prestomedi@bol.com.br), neste Ato representado por **Edson Rover**, brasileiro, casado, proprietário, portador do RG n.º 2075289674 e inscrito no CPF/MF n.º 987.053.260-87, (fls. 451), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (medicamentos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, junta ao Hospital Municipal de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 533/540), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/10, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro

de Preço nº 0176/CPL/PMJP/2017 e anexose Pareceres Jurídicos n. 1731/PGM/PMJP/2017, fls. 221/225 e n. 1817/PGM/PMJP/2017, fls. 527/532, fls. 96/131, do Processo Administrativo nº. 13017/2017 - Vol. I ao III, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 001/SRP/CGM/18**, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo improrrogável de 30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 11 de janeiro de 2018.

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA
CNPJ nº 10.749.915/0001-58

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 12.889.035/0001-02, situada na Rua Rubens Derks, 105, Loteamento Rubens Derks, bairro Industrial - Erechim/RS - CEP 99.700-970, (Fone: 54 3522 4273, e-mail: licitacao02@inovamer.rs.com.br). Neste ato representado pelo senhor **Sedinei Roberto Stievens**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG n.º 1089436834 SIS/RS e inscrito no CPF/MF n.º 004.421.050-70, contato 54 3522 4273, e-mail: sedinei@inovamed-rs.com.br (fls. 324), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (medicamentos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, junta ao Hospital Municipal de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 533/540), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/10, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0176/CPL/PMJP/2017 e anexose Pareceres Jurídicos n. 1731/PGM/PMJP/2017, fls. 221/225 e n. 1817/PGM/PMJP/2017, fls. 527/532, fls. 96/131, do Processo Administrativo nº. 13017/2017 - Vol. I ao III, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 001/SRP/CGM/18**, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo improrrogável de 30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 11 de janeiro de 2018.

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 12.889.035/0001-02

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 21.297.758/0001-03, sediada na quadra 2, Lote 49, 51, 53 e 55, Bairro Industrial de Ceilândia - Brasília/DF - CEP: 72.265-020 (Fone: 61 3044 3261, e-mail: prosaudelicita@gmail.com), neste Ato representado por **Leovictor Vieira de Melo Tavares**, portador do RG n.º 6164919 SSP/GO e inscrito no CPF/MF n.º 701.338.961-70, (fls. 207), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (medicamentos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, junta ao Hospital Municipal de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 533/540), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/10, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0176/CPL/PMJP/2017 e anexose Pareceres Jurídicos n. 1731/PGM/PMJP/2017, fls. 221/225 e n. 1817/PGM/PMJP/2017, fls. 527/532, fls. 96/131, do Processo Administrativo nº. 13017/2017 - Vol. I ao III, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 001/SRP/CGM/18**, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo improrrogável de 30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 11 de janeiro de 2018.

PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
CNPJ nº 21.297.758/0001-03

Cidade Limpa é Cidade Desenvolvida

Colabore com o serviço de coleta de lixo domiciliar. Deixe o lixo devidamente acondicionado.

Coloque o lixo de sua casa em sacolas apropriadas. Coloque o lixo em lixeiras próprias para este fim.

Ji-Paraná
VOCE MERECER UMA CIDADE MELHOR